



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º «Processo» – «Licitação»

N.º Contrato: 042/04

Processo Administrativo n.º 3/11.014-9 e 4/003.145-4 - Tomada de Preços n.º 005/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Valter Fabri

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do Município de Botucatu para os Municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia.

Aditamento: Acrescenta para a rota 23 o período da tarde, prazo 25 (vinte e cinco) dias letivos.

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **VALTER FABRI**, sediada na cidade de Santa Maria da Serra/SP, sito à Rua Capitão Afonso, 454, Cep. 17.370-000, tel. (19) 487-1205, devidamente cadastrado no CPF sob n.º 247.565.948-87, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo n.º 4/003.145-4 anexado ao Processo Administrativo n.º 3/011.014-9 – Tomada de Preços n.º 005/03, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem e que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

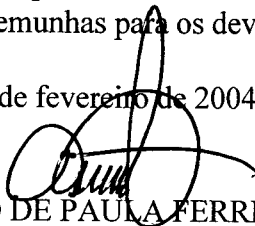
As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 28 de julho de 2.003, nos autos do Processo Administrativo n.º 3/011.014-9 – Tomada de Preços n.º 005/03, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo n.º 4/003.145-4, acrescentando para a rota 23 o período da tarde, sendo que o prazo do mesmo será de 25 (vinte e cinco) dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

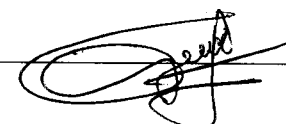
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2004


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal


VALTER FABRI
Contratada

Testemunhas:

1 -  2 - 